# CONHEÇA O LEGISLATIVO





## NONA LEGISLATURA - BIÊNIO 2021/2022

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé é dirigida pelo Presidente, que, em suas ausências, será substituído pelo Primeiro ou Segundo Vice-Presidente e Primeiro ou Segundo Secretário.

Os vereadores elegem os componentes da Mesa Diretora após a posse dos eleitos, para início do mandato em 1º de janeiro do ano subsequente à eleição. Os membros da Mesa Diretora cumprirão mandato de dois anos, permitida a reeleição para quaisquer de seus cargos. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada em data a ser definida pelos vereadores. De igual forma, a posse ocorre conforme determinação da Diretoria em exercício.

A votação é nominal e aberta, por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos vereadores e assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação na Casa.

### MESA DIRETORA ATUAL

Presidente: Arilson Valério da Silva - PSB

1º Vice-Presidente: Antônio Correia da Silva - PODE

2º Vice-Presidente: Valmir Pessoa dos Santos - PT

1º Secretário: Genivaldo Martins da Silva - PODE

2º Secretário: Celma Mezabarba Silva - MDB

### COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

### Comissão Permanente de Fiscalização - CPF;

Remy Cardoso Xavier - Presidente Welington Marcos de Assis - Relator Vagner Ambrosia de Azevedo – Membro

### Comissão Permanente de Finanças e Orcamento - CPFO:

Fabiano Esteves de Almeida - Presidente Leandro Aparecido do Carmo - Relator Adriano Sacoman – Membro (In Memoriam)

### Comissão Permanente de Legislação, Justica e Redação Final - CPJR.

Adriano Sacoman - Presidente (În Memoriam) Fabiano Esteves de Almeida - Relator Remy Cardoso Xavier - Membro

### GESTÃO ADMINISTRATIVO 2021-2024

Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho e Vice-Prefeito Ronaldo da Mota Vaz.

# **APRESENTAÇÃO**

# Caros Munícipes

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé passou por grandes modificações nos últimos anos, com o objetivo de aprimorar cada vez mais o relacionamento entre a sociedade e o Poder Legislativo.

Esta Cartilha foi especialmente elaborada para você, munícipe, que é consciente e tem interesse pela política da sua cidade e vontade de exercer a cidadania.

Aqui você encontra uma síntese sobre o Poder Legislativo:

- Como funciona
- O que faz
- Como se faz
- Das leis
- Da competência e
- Dos vereadores.

### PARTICIPE!

Você também é responsável. Sugestőes e Informações: Fone: (69) 3642-2234

E-mail: camara@saomigueldoguapore.ro.leg.br Site: http://saomigueldoguapore.ro.leg.br/ Horário de funcionamento da Câmara De segunda a sexta - 7h30 às 13h30

# PALAVRA DO PRESIDENTE



Estar à frente do Poder Legislativo sempre foi um grande desafio para aqueles que almejam o fiel cumprimento dos princípios que regem a administração pública, em especial no momento que vive o nosso Brasil. É preciso ter a consciência plena do seu papel, lembrando sempre que para ser Presidente primeiro houve a necessidade da eleição para o cargo de Vereador, o que foi feito com o voto democrático daqueles que esperam ser representado e, diga-se de passagem, querem ser bem representados, esperamos poder corresponder a essa expectativa.

Também é preciso ter consciência que o Presidente tem o papel de mediador, facilitador, que conduza isso de forma a permitir o bom debate sem interferir nas decisões de escolha de cada um de seus membros.

Assim queremos conduzir o nosso mandato frente ao Legislativo Municipal, obedecendo a Lei e o regimento da casa, procurando dar total transparência dos atos do legislativo e somando com os pares para que possam priorizar suas grandes atribuições sendo elas a legislativa e fiscalizatória. Isso é necessário para que os atos do Poder Executivo Municipal estejam em conformidade com as normas jurídicas brasileiras.

Por fim, dar ouvido as tendências contemporâneas da Administração Pública que é a aproximação entre o cidadão e o Poder Público. Nesse sentido, o órgão por excelência de representação e vocalização das demandas dos habitantes do município é a Câmara Municipal, por meio de seus vereadores. Dessa forma nossa casa legislativa estará aberta a todos os interessados em acompanhar de forma virtual ou presencialmente.

QUE O ETERNO DEUS NOS ILUMINE SEMPRE E UM FORTE ABRAÇO! Vereador Presidente Arilson Valério da Silva – PSB

# A Câmara Municipal

A Câmara Municipal, como designa a Constituição Federal, é também chamada de Câmara dos Vereadores.

A Câmara é à base da democracia local. É o órgão deliberativo e legislativo da administração municipal. Tem como dever constitucional legislar sobre assuntos de interesse local e fiscalizar os atos e ações do Executivo.

Os Vereadores são agentes políticos, investidos em cargo público, com garantia de mandato de quatro anos, eleitos por voto direto e secreto, possuindo atribuições, prerrogativas e garantias semelhantes as dos deputados.

A palavra vereador vem do verbo verear, isto é, zelar e vigiar pelo bem-estar dos munícipes.

# 1. A Composição

A Câmara de São Miguel do Guaporé é composta por onze Vereadores, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

O número de vereadores é proporcional à população do município, observados os limites fixados na Constituição Federal, art.29, IV.

# 2. Instalação

Instala-se a Câmara Municipal no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição, data considerada o início da Legislatura.

# 3. Administração da Câmara

A direção da Câmara é atribuição do Presidente auxiliado pelos demais membros da Mesa Diretora.

A Mesa Diretora, de modo geral, é responsável pelo desempenho em tudo que se relacione com a supervisão, o controle e o rendimento dos trabalhos legislativos. É composta pelo Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário. O mandato da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Miguel do Guaporé é de dois anos.



### 4. As Comissões

As Comissões são órgãos técnicos da Câmara, constituídos de três vereadores. Essas Comissões são destinadas a elaborar estudos e emitir pareceres, bem como realizar investigações ou representar a Câmara. As Comissões da Câmara de São Miguel do Guaporé são: permanentes ou temporárias.

### 4.1 Comissões Permanentes

São aquelas que se destinam a estudar as proposições e assuntos atribuídos a seu exame, manifestando sobre eles sua opinião, para orientação do plenário. Os membros dessas comissões são eleitos por um período de 02 anos. A Câmara de Vereadores de São Miguel do Guaporé possui as seguintes Comissões Permanentes:

- Justiça e Redação;
- Finanças e Orçamento;
- Fiscalização.



### 4.2 Comissões temporárias

Destinam-se a proceder estudo de assuntos de especial interesse, tem sua finalidade especificada na resolução que as constituir a qual indicará também o prazo para apresentação do relatório.

### 5. Sessões

As sessões podem ser Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes.

5.1 Sessões Ordinárias – são realizadas em dia e horário pré-determinados. Em 2021, elas ocorrem nas segundas-feiras das 09h30min, com duração de até duas horas, prorrogáveis por até uma hora.

Nessas sessões são discutidas e resolvidas as matérias normais e rotineiras da Casa Legislativa.

- 5.2 Sessões extraordinárias são realizadas mediante convocação pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara. A convocação é feita em caso de urgência ou interesse público relevante, e a Câmara só poderá deliberar sobre as matérias para as quais foi convocada.
- 5.3 Sessões solenes são realizadas a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais.

### 6. Plenário

O Plenário compõe-se de todos os vereadores. É o órgão maior da Câmara. Expressa o Poder Legislativo Municipal. É no Plenário que se vota as proposições, projetos, requerimentos e emendas.

# 7. Funções

São Funções Básicas exercidas pela Câmara Municipal:

- 7.1. Legislativa Elaboração de leis, decretos, resoluções, emendas a Lei Orgânica e Regimento Interno;
- 7.2 Fiscalização É de competência da Câmara Municipal fiscalizar os atos do Poder Executivo (Prefeito e Secretários Municipais), incluídos os atos da administração indireta. Os vereadores podem requerer informações, convocando para esclarecer dúvidas ou relatar fatos que mereçam apuração. A fiscalização comporta ainda o controle dos gastos municipais, para verificar se estão sendo realizados de acordo com as leis, especialmente, com as normas orçamentárias. Na função fiscalizadora, a Câmara Municipal conta com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
- 7.3 Administração Na organização interna de seus serviços, tais como composição da mesa, das comissões e a estrutura organizacional de suas diretorias.

# 8. Algumas Atribuições da Câmara de Vereadores

Com a sanção do prefeito, compete à Câmara de Vereadores legislar sobre:

- Tributos Municipais (IPTU, ISS, taxas, contribuição de melhoria e contribuição ao custeio da iluminação pública).
  - Concessão de isenções ou outros beneficios.
- Orçamento Anual, Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Plano Diretor do Município (Ordenamento, parcelamento e ocupacão do solo urbano).
  - Planos e programas de desenvolvimento do Município.

### 9. Direitos e Deveres dos Vereadores

No exercício de seu mandato, assegura-se ao Vereador atuar dentro e fora da Câmara.

Fora da Câmara o Vereador deve buscar junto à população subsídios para sua atuação, e apresentar ao Plenário, proposições que atendam os anseios da comunidade. Além disso, é dever do Vereador manter a população informada sobre sua atuação e da própria Câmara. O trabalho externo do Vereador também consiste na fiscalização das obras executadas pelo Exercício Municipal, bem como dos servicos prestados à população.

A atuação interna do Vereador é disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara, e consiste no seguinte:

- Proposta de emenda à Lei Orgânica municipal, apresentar propostas de lei quando se trata de matéria de competência da Câmara;
- Apresentar Projetos de resolução ou de decreto legislativo, quando se trata de matéria exclusiva do Poder Legislativo;
- Apresentar Indicações ao Executivo. Trata-se de meras sugestões, mas que podem servir de mola propulsora a importantes leis de iniciativa do Executivo, a procedimentos administrativos ou para realização de obras;
  - Fazer Requerimentos e pedidos de informações:
  - Emitir Pareceres verbais ou escritos:
  - Votar e ser votado para eleição da Mesa e comissões;
  - Fiscalizar os atos do prefeito;
  - Apurar infrações político-administrativa do prefeito e vereadores;
  - Participar e Votar, em Plenário sobre todas as matérias postas em discussão;
  - Julgar as contas do Prefeito, após o envio das mesmas pelo Tribunal de Contas.



### 10. Processo Legislativo

É o conjunto de normas a serem seguidas pelo Executivo e pelo Legislativo na elaboração de Leis, observando a iniciativa, o anteprojeto, o projeto e o controle da tramitação.

### 11. Os Passos para Apreciação de um Projeto de Lei:

- a) Protocolo na secretaria da Câmara;
- b) Leitura da mensagem no expediente da sessão;
- c) Comissões examinam e emitem parecer;
- d) Plenário discute o projeto;
- e) Plenário vota o projeto (aprova ou rejeita);
- f) O Projeto de Lei aprovado é encaminhado ao Poder executivo para sanção (ou veto), e publicação.



Qualquer vereador ou comissão poderá apresentar emenda ao projeto, que será discutida e votada pelo plenário antes da votação do projeto propriamente dito.

A iniciativa das leis pode ser geral, reservada ou popular. Porém a maior parte dos projetos é de autoria do Poder Executivo, pois somente a ele compete legislar sobre matéria financeira e nem todas as obras e ações (investimentos) que a população deseja, podem ser contempladas através do orçamento, pois boa parte dos recursos é destinada à manutenção dos serviços essenciais (educação, saúde, estradas, folha de pagamento).

Os vereadores, desde que indiquem a fonte de recursos, podem apresentar emendas à proposta orçamentária, alterando, incluindo, excluindo ou modificando a destinação de recursos orçamentários.

### 12. Para entender melhor

### Lei Orgânica do Município

È uma espécie de Constituição Municipal, que dispõe sobre as matérias de competência exclusiva do Município, observadas as peculiaridades locais, bem como as competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal. A Lei Orgânica deve obediência simultânea à Constituição Federal e à Constituição Estadual. No âmbito do Município a Lei Orgânica é hierarquicamente superior às demais leis municipais.

## Regimento Interno

É um ato normativo de exclusiva competência da Câmara, constituindose como um instrumento delineador das atribuições do Poder Legislativo. Nele estão contempladas as funções legislativas, administrativas e julgadoras da Câmara de Vereadores, bem como os direitos dos edis.

### Legislatura

É o período das atividades da Câmara que vai desde a posse dos Vereadores até o término dos seus mandatos. A Constituição Federal determina o tempo de mandato do Vereador em quatro anos. Portanto, este é o tempo de duração da Legislatura. A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé está na nona Legislatura.

# Sessão Legislativa

É o período anual de reunião da Câmara Municipal. Quatro sessões legislativas anuais compõem cada legislatura.

### Período Legislativo

É o espaço de tempo durante o ano, quando ocorrem os trabalhos legislativos. A cada ano são dois períodos, compreendendo o primeiro e segundo semestre.

### Recesso Parlamentar

Ocorre quando há paralisação momentânea dos trabalhos legislativos. Ocorre entre uma sessão legislativa (16 de dezembro a 01 de fevereiro), bem como entre o primeiro e segundo período legislativo (15 a 31 de julho).

### Quorum

É o número mínimo de Vereadores que deve estar presente para que se inicie a sessão, ordinária ou extraordinária, ou para que a votação da matéria seja válida.

### Sanção

Aprovado o projeto de lei pelo Plenário da Câmara, será o mesmo remetido ao Prefeito que, concordando, se manifestará através da oposição da assinatura. A Sanção é que transforma em lei o projeto aprovado pela Câmara, que entra em vigor com a sua publicação.

### Veto

O veto ocorre quando o Prefeito não concorda com o Projeto de Lei aprovado pela Câmara. Essa recusa terá de ser, porém, fundamentada. E dois são os motivos para que o prefeito vete um projeto: a inconstitucionalidade e a inconveniência. O veto do Prefeito é encaminhado à Câmara para ser apreciado e votado.

# Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

É a Lei que compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente. Serve como orientação para a elaboração da Lei Orçamentária anual.

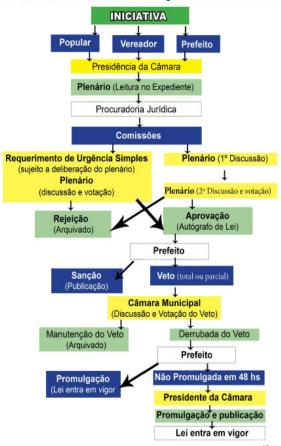
# Lei Orçamentária Anual (LOA)

É a Lei que estabelece a previsão de receita e fixação de despesas dos Poderes do Município (Executivo e Legislativo) seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

# Plano Plurianual (PPA)

É a Lei que estabelece as diretrizes e metas da administração pública municipal para quatro anos, prevendo as despesas de capital e programas de duração continuada.

# FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS



# 13. LEGISLATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé foi instalada em 1º de janeiro de 1988 com a posse dos vereadores eleitos na primeira eleição municipal que ocorreu em 15 de novembro de 1988.

A sede do Poder Legislativo de São Miguel do Guaporé está situada na Avenida Capitão Silvio, nº 1446, Bairro Cristo Rei.

Veja, nos quadros abaixo, a composição da Câmara de Vereadores desde a sua instalação até 2021.

### 1º LEGISLATURA - PERÍODO: 1989/1992

BENTO ALVES
CENIRO GOMES
DELMIR BALLEN
JAIME PURPER
JOAB NOGUEIRA
MAURO ROIESKI
PAULO NOBREGA DE ALMEIDA
REBENALDO GONZAGA
ROGERIO FERNANDES
WALDEMAR GOES

# 2ª LEGISLATURA - PERÍODO: 1993/1996

ANIVAL VALERIO PINTO

ANTONIA NEVES
GELSON SABINO
LNDAIR MATEUS DO
CARMO
LUIZ PAULO DA SILVA
SENOR ANTONIO DA SILVA
SERGIO NORIO ISERI
VICTOR GARCIA
WILSON ALMEIDA, substituído
por LUIZ GONCALVES FILHO

# 3ª LEGISLATURA - PERÍODO: 1997/2000

ANEZIO BREZINSKI DOS SANTOS
ANTONIO SILVESTRE DA SILVA
APARECIDO PINHEIRO
CENIRO GOMES
CORNELIO DUARTE
JAIME PURPER
LUIZ GONÇALVES FILHO
OLIVIO DE PADUA
SAMUEL DE FARIAS

# 4º LEGISLATURA - PERÍODO: 2001/2004

AMARILDO GOMES
CORNELIO DUARTE
GELSON SABINO
JAIRO DE ALMEIDA
LUIZ GONÇALVES FILHO
MOACIR DOS SANTOS
OURDES DOS SANTOS
ROMILDO PADILHA
VAGNER REIS

### 5º LEGISLATURA - PERÍODO: 2005/2008

AMARILDO FERREIRA DORALICE POLETINI ELIAS DA SILVA GELSON SABINO JAIRO ALMEIDA JOSE LOPES VAGNER REIS CORNELIO DUARTE

ZILIO SOARES

### 6\* LEGISLATURA - PERÍODO: 2009/2012

ADILSON DOS SANTOS
AMARILDO FERREIRA
ANTONIO CORREIA
DARCY TOMAZ
EDILSON CAVALCANTE
GILMAR RAMOS
JAIRO ALMEIDA
ROMILTO LOBATO
SEBASTIAO ARLETE
VAGNER REIS

ZILIO SOARES

### 7ª LEGISLATURA - PERÍODO: 2013/2016

ADILSON DOS SANTOS
ANTONIO CORREIA
CELMA MESABARBA
DARCY TOMAS
GILMAR RAMOS
ISMAEL CRISPIN
JOÃO DE PAULA
MARCO ANTONIO FERREIRA
SEBASTIÃO CARNEIRO
VALMIR PESSOA
VAGNER REIS

### 8\* LEGISLATURA - PERÍODO: 2017/2020

ADILSON MOREIRA
ALEXANDRE ELI CARAZAI
CELMA MESABARBA SILVA
LEANDRO A. DO CARMO
LEONILDO RODRIGUES JESUS
LIOMAR HENKERT
MARIA APARECIDA DE LIMA
MARCO ANTONIO FERREIRA, substituído por VALMIR PESSOA DOS
SANTOS
SEBASTIÃO CARNEIRO
ZILIO SOARES DA SILVA

### 9ª LEGISLATURA - PERÍODO: 2021/2024

ADRIANO SACOMAN (In Memoriam)
ANTÓNIO APARECIDO CORREIA DA SILVA
ARILSON VALÉRIO DA SILVA
CELMA MEZABARBA SILVA
EDIMAR CRISPIN DIAS
FABIANO ESTEVES DE ALMEIDA
GENIVALDO MARTINS DA SILVA
LEANDRO APARECIDO DO CARMO
REMY CARDOSO XAVIER
VAGNER AMBROSIA DE AZEVEDO
VALMIR APARECIDO PESSOA DOS SANTOS
WELINGTON MARCOS DE ASSIS

# GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA

# 1a LEGISLATURA - 1989 - 1992



Delmi Balem 1989 - 1990



Jaime Purper 1991 - 1992

### 2ª LEGISLATURA - 1993-1996



Wilson Almeida 1993 - 1994



Senor da Silva 1995 - 1996

# 3ª LEGISLATURA - 1997-2000



Ceniro Gomes 1997 - 1998



Cornélio Duarte 1999 - 2000

# 4ª LEGISLATURA - 2001-2004



Cornélio Duarte 2001 - 2002



Cornélio Duarte 2003 - 2004

### 5ª LEGISLATURA - 2005-2008



Amarildo Ferreira 2005 - 2006



Amarildo Ferreira 2007 - 2008

# 6ª LEGISLATURA - 2009-2012



Darcy Tomaz 2009 - 2010



Jairo de Almeida 2011 - 2012

# 78 LEGISLATURA - 2013-2016



Marco Ferreira 2013 - 2014



Valmir Pessoa 2015 - 2016

# 8ª LEGISLATURA - 2017-2020



Ismael Crispin 2017-2018



Sebastião Carneiro 2019-2020

# 9a LEGISLATURA - 2021 - 2024



2021-2022

## GALERIA DOS PREFEITOS

1ª LEGISLATURA - 1989 - 1992

PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA NELSON SOARES

PREFEITO VICE-PREFEITO

2ª LEGISLATURA - 1993 - 1996

RONES ROBERTO MESQUITA IOÃO TEIXEIRA

PREFEITO VICE-PREFEITO

3\* LEGISLATURA - 1997 - 2000

RENI AGOSTINI ARILDO MARTELLI PREFEITO VICE-PREFEITO

4ª LEGISLATURA - 2001-2004

RENI AGOSTINI ARILDO MARTELLI PREFEITO VICE-PREFEITO

5ª LEGISLATURA - 2005 - 2008

PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA SIDNEI POLETTINI VICE-PREFEITO

6a LEGISLATURA - 2009 - 2012

PREFEITO

PREFEITO

ANGELO FENALLI CORNÉLIO DUARTE

VICE-PREFEITO

7ª LEGISLATURA - 2013 - 2016

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS IAIRO DE ALMEIDA PREFEITO VICE-PREFEITO

8a LEGISLATURA - 2017 - 2020

CORNÉLIO DUARTE JAIR FRANCISCO PREFEITO VICE-PREFEITO

9a LEGISLATURA - 2021 - 2024

CORNÉLIO DUARTE RONALDO MOTA VAZ PREFEITO VICE-PREFEITO

## PALAVRAS CRUZADAS

- Uma das principais funções dos Vereadores.
- Lei que prevê a receita e fixa as despesas anuais dos poderes do Município.
- Lei maior no Município, equivalente à constituição para o País.
- Disciplina todas as atividades da Câmara.
- Formada por 03 vereadores, que analisam, opinam e emitem pareceres.
- Compõe-se de todos os vereadores, votam todas as proposições, projetos, requerimentos, emendas.
- As sessões que são discutidas e resolvidas as matérias normas e rotineiras da casa Legislativa.
- Plano Municipal de ordenamento, parcelamento e ocupação do solo urbano.
- 9. É elaborado a cada 04 anos, estabelece as diretrizes e metas de programas de duração continuada.
- Ato do Executivo quando n\u00e3o concorda com um Projeto de Lei Aprovado pela C\u00e1mara.
- Uma das ferramentas mais importantes, solicitação, pedidos enviados pelo vereador ao executivo.

1-				L	
2-				E	
		3-		G	
	4-			I	
	5-			S	
		6-		L	
7-				A	
	8-			T	
	8- 9-			I	
			10-	v	
				0	700



# TV CÂMARA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ACOMPANHE AS SESSÕES AO VIVO
TODAS AS SEGUNDAS-FEIRA A PARTIR DAS 09:30.